



Impacto Bioenergia Alagoas S.A.

CNPJ/MF nº 28.620.879/0001-93 – NIRE 27.300.070.074

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 09 de agosto de 2024

1. Data, Hora, Local: em 09 de agosto de 2024, às 10:00, na sede social da **Impacto Bioenergia Alagoas S.A.** ("Companhia"), localizada na cidade Teotônio Vilela, estado de Alagoas, na Área Rural, s/nº, Área Rural de Teotônio Vilela, CEP: 57.268-899. **2. Convocação e Presença:** dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença da única acionista, representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas. **3. Mesa:** os trabalhos foram presididos pelo Sr. Emilio Mario Fabri Rietmann e secretariados pelo Sr. Danilo Tadeu Trevisan. **4. Ordem do Dia:** deliberar sobre: (i) a aprovação da outorga de garantia fidejussória na forma de fiança, pela Companhia, em garantia do fiel, pontual, correto e integral cumprimento das obrigações principais, acessórias e/ou moratórias, presentes e/ou futuras, conforme previstos na Escritura de Emissão ("Obrigações Garantidas") assumidas ou que venham a sê-lo pela **Futura Energia S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/ME") sob o nº 22.904.380/0001-21 ("Emissora") no âmbito da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e com garantia adicional fidejussória, em série única, da Emissora no montante total de R\$ 44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de reais), em sua data de emissão ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Fidejussória Adicional, para Colocação Privada da Futura Energia S.A.", a ser celebrado entre a Emissora, a **Vortex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário da Emissão e representante dos interesses dos titulares das Debêntures ("Debeturistas" e "Agente Fiduciário", respectivamente), a Companhia, o Sr. Emilio Mário Fabri Rietmann, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Fazenda ("CPF/ME") sob o nº 039.363.798-07 ("Emílio"), o Sr. **Manoel Carneuba Cortez**, inscrito no CPF/MF sob o nº 209.049.084-53 ("Manoel"), o Sr. **Danilo Tadeu Trevisan**, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.465.838-90 ("Danilo") e a **Horizonte Agrícola Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.873.663/0001-56 ("Horizonte" e, quando em conjunto com o Emílio, o Manoel, o Danilo e a Companhia, os "Fiadores"), todos na qualidade de fiadores ("Escritura de Emissão" e "Fiança"); (ii) a aprovação da constituição da cessão fiduciária, pela Companhia, em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas, assumidas ou que venham a sê-lo pela Emissora, da totalidade dos direitos creditórios (incluindo receitas), presentes e/ou futuros, principais ou acessórias, a qualquer tempo, durante a vigência do Contrato de Cessão Fiduciária (conforme abaixo definido), a serem recebidos, mantidos ou depositados na Conta Vinculada Impacto Bioenergia Alagoas (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), na qual será creditado o Valor Mínimo (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), bem como todos e quaisquer valores e recursos que venham a ser depositados ou mantidos na Conta Vinculada Impacto Bioenergia Alagoas ou eventualmente em trânsito (inclusive enquanto pendentes em virtude do processo de compensação bancária), todas as aplicações, investimentos, juros, proventos, ganhos ou outros rendimentos produzidos com tais créditos ou recursos, incluindo, mas não se limitando a, os Investimentos Permitidos (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), nos termos do "Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças" a ser celebrado entre a Emissora, a Companhia, o Agente Fiduciário, a **Futura Energia Projeto Alpha S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.075.141/0001-79, a **Futura Energia Projeto Beta S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.067.800/0001-25, a **Futura Energia Sigma S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.702.030/0001-88, a **AGL Usina Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.538.650/0001-00, a **Embrucu Energia Renovável SPE Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.489.555/0001-23, a **Futura Energia Delta S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.364.333/0001-78 e a **Acarau Energy SPE S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.510.036/0001-89 ("Contrato de Cessão Fiduciária" e "Cessão Fiduciária", respectivamente); (iii) a autorização à Companhia e aos seus representantes e administradores para que estes pratiquem todos os atos e celebrem todos os instrumentos e contratos necessários ou convenientes à concretização da matéria acima, incluindo, sem limitação, a celebração da Escritura de Emissão, do Contrato de Cessão Fiduciária, bem como dos contratos a serem celebrados com os prestadores de serviços da Oferta, procurações e aditamentos aos documentos retromencionados ("Contratos"); (iv) a autorização para que Companhia outorgue procuração ao Agente Fiduciário, com os poderes a serem previstos nos documentos da Emissão, com o prazo de vigência até o integral adimplemento das Obrigações Garantidas, sendo permitido o subestabelecimento de poderes, nos termos e condições previstos nos documentos da Emissão ("Procuração"); e (v) a ratificação dos atos já praticados pela Diretoria da Companhia e/ou procuradores da Companhia relacionados às matérias descritas acima. **5. Deliberações:** examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, a única sócia da Companhia deliberou o quanto segue: (i) aprovar a outorga da Fiança; (ii) aprovar a constituição da Cessão Fiduciária; (iii) autorizar a Companhia e seus representantes e administradores a praticar todos os atos e celebrar todos os instrumentos e contratos necessários ou convenientes à concretização das matérias acima, incluindo, sem limitação, a celebração da Escritura de Emissão, do Contrato de Cessão Fiduciária, do Termo de Outorga de Direito de Preferência e dos Contratos; (iv) autorizar a Diretoria da Companhia a outorgar a Procuração ao Agente Fiduciário; e (v) ratificar dos atos que já praticados pela Diretoria da Companhia e/ou procuradores da Companhia relacionados às matérias descritas acima. **6. Encerramento:** nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o Art. 130, § 1º da Lei das Sociedades por Ações que, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pela única acionista presente. **Assinaturas:** Mesa: Emilio Mario Fabri Rietmann, Presidente e Danilo Tadeu Trevisan, Secretário. **Acionista presente:** **Impacto Bioenergia C Ltda. Confere com o original lavrado em livro próprio.** Teotônio Vilela, 09 de agosto de 2024. Mesa: Emilio Mario Fabri Rietmann – Presidente; Danilo Tadeu Trevisan – Secretário. **Acionista presente:** **Impacto Bioenergia C Ltda.** Por: Emilio Mario Fabri Rietmann e Danilo Tadeu Trevisan. Junta Comercial do Estado de Alagoas. Certifico o registro em 16/08/2024, 16:53 horas, sob nº 20240510828. Protocolo: 240510828 de 14/08/2024. Edvaldo Maiorano de Lima – Secretário Geral.

